Original anexo ao
Proc. nº. 183/14
Em 19/9/14

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Temos recebido várias reclamações de moradores do local conhecido como Caminho do 63, localizado na continuação da Av. Sambaiatuba, após a caixa d'água da SABESP, à esquerda da Favela do Miau, entre os bairros Vila Jóquei Clube e Jardim Guaçu.

Esse munícipes se queixam de que essa viela vem sendo utilizada como área de estacionamento de ônibus e caminhões, o que ocasiona inúmeros problemas à comunidade local, como derrame de óleo, ruído excessivo e ocupação de extensas áreas que poderiam ser utilizadas pelos veículos dos próprios moradores.

Essa situação persiste apesar dos moradores já terem reclamado do problema aos próprios motoristas desses veículos e o clima no local está muito tenso em decorrência disso.

Assim sendo, em atenção a várias solicitações que nos foram formuladas,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 115 /14

DOCUMENTO N.º 1814 /14

Proíbe o ***estacionamento*** de ***ônibus*** e ***caminhões*** no local conhecido como ***Caminho do 63,*** localizado na continuação da Av. Sambaiatuba, após a caixa d´água da SABESP, à esquerda da Favela do Miau, entre os bairros Vila Jóquei Clube e Jardim Guaçu.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões no local conhecido como Caminho do 63, localizado na continuação da Av. Sambaiatuba, após a caixa d´água da SABESP, à esquerda da Favela do Miau, entre os bairros Vila Jóquei Clube e Jardim Guaçu.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 18 de setembro de 2014.

PEDRO GOUVÊA

tec0248/dh/ad/er